



**PARECER N° 159/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei nº EM 040/2021.**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, dado para a Legião da boa Vontade – LVB –, através da Lei Municipal nº 4.748, de 22 de maio de 2000”.

Na justificativa o autor argumenta sobre a necessidade da reversão em razão do descumprimento do encargo pelo donatário do bem público outrora doado.

A Digníssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

**2. Fundamentos**

Em relação ao mérito do projeto, esta comissão reconhece ser interesse público a reversão do imóvel, na medida em que o encargo não foi cumprido pelo donatário.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO**.

Divinópolis, 12 de maio de 2021.

Vereador Rodyson Kristnamurti  
Relator



Vereador Wesley Jarbas  
Membro

Josafá Anderson  
Presidente

Projeto de Lei nº EM 040/2021.